

Pará (CGE-PA), no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual, de 01 de Abril de 2025, publicado no DOE Nº 36.183, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor DMITRI TELES ESMERALDO DIÓGENES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5914096, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 92/2026- PC/PA, firmado com a empresa ABX TELECOM LTDA, CNPJ Nº 03.266.645/0001-69 cujo objeto é a aquisição, por intermédio de empresa especializada, de licença de uso da solução tecnológica Eagle Smart (Módulo OSINT), com recursos de coleta e análise de dados, reconhecimento facial e análise de imagens, destinada ao atendimento das demandas do Núcleo de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado do Pará, e no seu impedimento a servidora ANA PAULA FERNANDES TRIGO MATTOS DE CASTRO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 5914089, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- III - DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1330715

Portaria Nº 045/2026-GAB/DG/PC/DIVERSOS

Belém-Pará, 25 de maio de 2026.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada gestão documental no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança da informação;

CONSIDERANDO a importância da adoção de procedimentos permanentes voltados à avaliação, classificação, organização, guarda, preservação, temporalidade, destinação e descarte de documentos produzidos e recebidos pelas unidades desta Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância da legislação arquivística vigente, das normativas aplicáveis à Administração Pública e das diretrizes relacionadas à proteção de dados e à gestão documental institucional;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos referentes à avaliação e destinação documental, bem como promover medidas voltadas à racionalização dos espaços físicos e digitais destinados ao armazenamento de documentos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, com a finalidade de realizar estudos, avaliações, análises e deliberações acerca da gestão documental institucional.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

- I - promover a avaliação, classificação, organização e destinação de documentos físicos e digitais produzidos e recebidos pelas unidades da Polícia Civil;
 - II - analisar a temporalidade documental e deliberar acerca da guarda permanente, eliminação, descarte ou demais formas de destinação documental cabíveis;
 - III - propor procedimentos e diretrizes voltados à gestão documental institucional, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - IV - acompanhar e orientar os procedimentos relativos à eliminação e descarte documental, inclusive quanto à forma adequada de inutilização, preservação de sigilo e proteção de dados;
 - V - sugerir medidas voltadas à racionalização de espaços físicos e digitais destinados ao armazenamento documental;
 - VI - solicitar informações, documentos, apoio técnico e colaboração de outras unidades administrativas da Polícia Civil, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições;
 - VII - exercer outras atividades correlatas relacionadas à gestão e avaliação documental no âmbito institucional.
- Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, representantes das seguintes unidades administrativas:
- I - Gabinete do Delegado-Geral - DG
 - II - Gabinete do Delegado-Geral Adjunto - DGA;
 - III - Corregedoria-Geral da Polícia Civil - CGPC;
 - IV - Diretoria de Administração - DA;

V - Diretoria de Recursos Humanos - DRH;

VI - Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística - DIME;

VII - Diretoria de Identificação - DIDEM;

VIII - Assessoria de Controle Interno - ACI;

IX - Consultoria Jurídica - CONJUR.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes da Comissão serão indicados pelos respectivos dirigentes das unidades administrativas mencionadas no artigo anterior, mediante comunicação formal ao Gabinete do Delegado-Geral.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar servidores, especialistas, representantes de outras unidades administrativas ou órgãos públicos para prestar apoio técnico e colaborar com as atividades desenvolvidas, sempre que necessário.

Art. 6º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse institucional e não ensejarão percepção de remuneração adicional.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1330520

Portaria Nº 1096/2026-GAB/DG/LICENCIAR

Belém, 26 de Maio de 2026

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2026/2800295, que versa sobre à Ação Ordinária, processo nº 0851560-43.2026.8.14.0301, ajuizada por FELIPE RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO (CPF: 100.200.867-09), em face do Estado do Pará.

R E S O L V E :

I - CONCEDER, LICENÇA REMUNERADA, ao servidor ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL FELIPE RAFAEL VIEIRA DE CARVALHO, Matrícula nº 5940338, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do Curso de Formação Profissional relativo ao concurso público para o cargo de Escrivão de Polícia Federal, realizado pela Polícia Federal, pelo período de 18/05/2026 até 28/08/2026;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1330523

Portaria Nº 022/2025-DGPC/PA/DA

Belém-PA, 15 de dezembro de 2025.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo nº 019/2025-DGPC/PA/DA, publicado no D.O.E. nº 36.283, de 02/07/2025, objetivando apurar as causas que deram ensejo à prestação de serviços pela empresa A.N.P.T.D. LTDA, sem a devida cobertura contratual;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 034/2025-CPA/DA/PC-PA-DIVERSOS, de 10/12/2025, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil Marco Antonio de Queiroz Lemos, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo,

R E S O L V E :

I - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias úteis de PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo nº 019/2025-DGPC/PA/DA, publicado no D.O.E. nº 36.283, de 02/07/2025, a contar de 16/12/2025;

II - À Diretoria de Administração que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1330397

Portaria Nº 021/2025-DGPC/PA/DA

Belém-PA, 9 de dezembro de 2025.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo nº 017/2025-DGPC/PA/DA, publicado no D.O.E. nº 36.269, de 23/06/2025, objetivando a apuração das causas da contratação emergencial da empresa O. S/A.

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 032/2025-CPA/DA/PC-PA-DIVERSOS, de 04/12/2025, subscrito pelo Delegado de Polícia Civil Marco Antonio de Queiroz Lemos, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo,